

LEI MUNICIPAL № 4218, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 1.004.010,61 (hum milhão, quatro mil e dez reais e sessenta e um centavos) conforme especifica:

Órgão					FONTE DE
Unid.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	RECURSO
orç/exec.					RECORSO
02.05.01	00 272 0020 2075	3.1.90.01 – aposentadorias,	202 046 77	Finance.	Tesouro (1)
02.05.01	09.272.0028.2075	reserva remunerada e ref	283.016,77	Finanças	
02.05.01	09.272.0028.2075	3.1.90.03 – pensões	720.993,84	Finanças	Tesouro (1)
		TOTAL	1.004.010,61		1

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequação do orçamento para pagamento de aposentados e pensionistas de acordo com a solicitação do Tribunal de Contas, utilizando para tanto, anulação parcial das rubricas abaixo apresentadas:

Anular

	65	04.123.0007.2001	3.1.90.01 – aposentadorias,	283.016,77	Finanças	Tesouro (1)
	05		reserva remunerada e ref			
	66	04.123.0007.2001	3.1.90.03 – pensões	720.993,84	Finanças	Tesouro (1)
_			TOTAL	1.004.010,61		











Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de fevereiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA

Secretário de Administração









